

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 736 | Terça-feira, 16 de Novembro de 2021 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA NO 599/2021

Nomeia servidor comissionado

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, no dia 12 de novembro de 2021, a senhora PATRICIA CRISTINA PEREIRA, R.G nº. 23.677.096-2, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE SUPERIOR**, criado pela Lei Complementar nº. 67, de 18 de outubro de 2021, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 12 de novembro de 2021.

Nova Odessa, 16 de novembro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.472 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera as disposições contidas na Lei Municipal Nº 2.846, de 10 de Junho de 2014, que dispõe sobre a criação do Programa de Desenvolvimento de Nova Odessa- PRODENO, e dá outras providências.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do Art. 4º da Lei Municipal 2.846, de 10 de Junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º - (?)
"III - comercial e de distribuição";

Art. 2º O Art. 6º da Lei Municipal 2.846, de 10 de Junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º O Município de Nova Odessa poderá conceder, uma vez cumprido todos os requisitos do Art. 14 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, por meio da publicação de Decreto do Poder Executivo, a requerimento da parte interessada, cuja publicação deverá obrigatoriamente constar o número do procedimento administrativo respectivo e o nome da empresa beneficiada."

Art. 3º O § 3º do Art. 7º, da Lei Municipal 2.846, de 10 de Junho de 2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º - (?)

§ 3º - A regra do parágrafo anterior só se aplica aos contratos com prazo de vigência superior a 36 (trinta e seis) meses."

Art. 4º. O Art. 9º da Lei Municipal 2.846, de 10 de Junho de 2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 9º Os estímulos fiscais e os incentivos econômicos tratados na presente Lei serão concedidos pelo prazo de até 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período."

Art. 5º O parágrafo único do Art. 9º da Lei Municipal 2.846, de 10 de Junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Parágrafo único. Fica vedado a concessão de qualquer outro benefício não previsto nesta lei, bem como, para concessão dos benefícios tributários pleiteados, deverá o requerente firmar compromisso de contratar sua mão de obra, preferencialmente, junto aos moradores do município de Nova Odessa, desde que estes preencham os requisitos para a função exigida"

Art. 6º Fica acrescido o inciso V no Art. 10 da Lei Municipal 2.846, de 10 de Junho de 2014:

"V- O acompanhamento das condições do benefício e de uso de cada estabelecimento em cujo imóvel esteja instalada empresa beneficiada"

Art. 7º O § 1º, do Art. 13 da Lei Municipal 2.846, de 10 de Junho de 2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 13 (?)

§ 1º - Os benefícios conferidos por esta Lei incidirão a partir da data do requerimento inicial, desde que observado o prazo do caput."

Art. 8º O artigo 17 da Lei Municipal 2.846, de 10 de Junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 17. Na hipótese de descumprimento dos requisitos exigidos por esta Lei, bem como do projeto apresentado, ou ainda de qualquer obrigação acessória imposta pela



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.
E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br



Administração no ato do deferimento e aceita pelo beneficiário, cessarão todos os benefícios concedidos."

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 16 de novembro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.473 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública. CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio como o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a instalação e manutenção de Base Comunitária de Segurança Distrital da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em imóvel disponibilizado pelo Município, sem qualquer ônus ou encargos para o Estado, conforme o Decreto nº 51.668, de 16MAR07.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 16 de novembro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

CODEN

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL: Pregão Eletrônico nº 0008/2021. PROCESSO: nº 1158/2021. OBJETO: Aquisição de 100.000 Kg de Hidróxido de Cálcio em suspensão para Tratamento de Água, sendo a entrega parcelada durante 12 (doze) meses. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da empresa Dryller Indústria e Comércio de Hidróxidos Ltda, no valor total de R\$ 55.000,00. DATA: 11/11/2021.

Nova Odessa, 11 de novembro de 2021
ELSIO ÁLVARO BOCCALETTO
 Diretor Presidente

NOVA ODESSA
Mais

Receba novidades em primeira mão no Telegram!

Participe do nosso canal no Telegram @maisnovaodessa

t.me/maisnovaodessa

NOVEMBRO AZUL

CONVERSA DE BOTECO

PREFEITURA DE NOVA ODESSA

Bate-papo sobre o câncer de próstata

com

Dr. Antônio Carlos Maychak - Médico Urologista

Bar Independência
 Rua da Independência 679, Jd. Bela Vista

Quarta, 17/11 às 19H LIVE

O Novembro Azul é uma campanha de conscientização realizada por diversas entidades no mês de novembro dirigida à sociedade e, em especial, aos homens, para conscientização a respeito de doenças masculinas, com ênfase na prevenção e no diagnóstico precoce do câncer de próstata.